

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2025 - SRP

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL- IFRS (158141)

OBJETO

Contratação de Transporte Coletivo para o IFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.739.162,50 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13.	DOS RECURSOS	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(Processo Administrativo nº 23419.002593/2025-41)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS - (UASG 158141), por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Rua General Osório, 348 - Bairro Centro - Bento Gonçalves RS - CEP: 95700-086, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.0. O objeto da presente licitação é serviços de Transporte Coletivo para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.0. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.0. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.0. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.0. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.0. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.0.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.3.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.0. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.0. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.0.1 Sicaf;

8.0.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 8.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 8.19.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

- 8.19.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 8.19.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 8.19.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.20. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 8.24. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.0. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.0.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou exclusivamente pelo sistema do comprasnet.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - 9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.0. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.3. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.5.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.0. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.7.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.0. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.0.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.0.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.0. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.0.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.0.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.0.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.0.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.0.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.0.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.0.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.0.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.0.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.0.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.0.6 fraudar a licitação;
- 14.0.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.0.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.0.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.0.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.0.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.0.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa;
 - 14.1.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 14.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.3.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 14.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dlc@ifrs.edu.br.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.0. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/>.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.10.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.10.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 07 de Outubro de 2025.

JÚLIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS Decreto Presidencial

de 14/02/2024 Publicado no DOU de 15/02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(Processo Administrativo nº 23419.002593/2025-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços de Transporte Coletivo para o IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1 - Alvorada						
Item	CATSE R	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.450,00	R\$12.250,00

2	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.600,00	R\$26.000,00
3	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$20,50	R\$30.750,00
4	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.125,00	R\$10.625,00
5	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.275,00	R\$11.375,00

6	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$17,00	R\$8.500,00
Total do Grupo					R\$9.487,50	R\$99.500,00

Grupo 2 - Bento Gonçalves						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
7	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	130	R\$2.300,00	R\$299.000,00
8	4189	Contratação de serviços de transporte para municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	40	R\$2.375,00	R\$95.000,00

9	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	10000	R\$19,50	R\$195.000,00
10	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	30	R\$2.075,00	R\$62.250,00
11	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	30	R\$2.175,00	R\$65.250,00
12	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$18,25	R\$91.250,00

13	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	25	R\$1.637,50	R\$40.937,50
14	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$1.687,50	R\$33.750,00
15	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$15,13	R\$30.250,00
16	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00

17	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.566,67	R\$7.833,33
18	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	3000	R\$17,33	R\$52.000,00
Total do Grupo					R\$15.386,88	R\$980.020,83

Grupo 3 - Canoas						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
19	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.275,00	R\$6.825,00

20	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.475,00	R\$7.425,00
21	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$18,33	R\$9.166,67
22	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.975,00	R\$5.925,00
23	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.175,00	R\$6.525,00

24	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$15,33	R\$7.666,67
25	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.216,67	R\$3.650,00
26	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.962,50	R\$5.887,50
27	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	800	R\$13,17	R\$10.533,33

28	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	800	R\$21,67	R\$17.333,33
Total por Grupo					R\$12.147,67	R\$80.937,50

Grupo 4 - Caxias do Sul						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
29	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.800,00	R\$18.000,00
30	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00

31	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$19,00	R\$95.000,00
32	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
33	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.200,00	R\$22.000,00
34	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$14,00	R\$14.000,00

35	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.662,50	R\$8.312,50
36	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.750,00	R\$8.750,00
37	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$12,33	R\$12.333,33
38	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Caxias do Sul. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor	KM	3000	R\$18,33	R\$55.000,00
Total por Grupo					R\$11.576,17	R\$274.395,83

Grupo 5 - Farroupilha						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
39	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	25	R\$1.800,00	R\$45.000,00
40	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	15	R\$2.225,00	R\$33.375,00
41	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$19,00	R\$57.000,00

42	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00
43	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00
44	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$14,00	R\$42.000,00
Total por Grupo					R\$7.858,00	R\$222.975,00

Grupo 6 - Feliz						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
45	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$2.433,33	R\$2.433,33
46	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
47	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$19,00	R\$57.000,00
48	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$2.025,00	R\$2.025,00

49	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.150,00	R\$6.450,00
50	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	700	R\$14,67	R\$10.266,67
51	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$1.662,50	R\$1.662,50
52	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$1.762,50	R\$1.762,50

53	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	600	R\$12,33	R\$7.400,00
					R\$12.579,33	R\$101.500,00

Grupo 7 - Ibirubá						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
54	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$19,67	R\$29.500,00
55	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$15,33	R\$23.000,00

56	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Ibirubá. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$13,33	R\$26.666,67
57	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	6500	R\$26,00	R\$169.000,00
Total por Grupo					R\$74,33	R\$248.166,67

Grupo 8 - Osório						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
58	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.350,00	R\$11.750,00

59	4189	Contratação de serviços de transporte para municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.475,00	R\$24.750,00
60	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	10000	R\$19,67	R\$196.666,67
61	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.100,00	R\$10.500,00
62	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.200,00	R\$22.000,00

63	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$6,67	R\$33.333,33
Total por Grupo					R\$9.151,33	R\$299.000,00

Grupo 9 - Porto Alegre						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
64	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.400,00	R\$48.000,00
65	4189	Contratação de serviços de transporte para municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.600,00	R\$26.000,00

66	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$19,67	R\$98.333,33
67	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.150,00	R\$43.000,00
68	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.250,00	R\$22.500,00
69	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$15,50	R\$77.500,00

70	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$1.712,50	R\$34.250,00
71	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.787,50	R\$17.875,00
72	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$13,50	R\$67.500,00
73	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.300,00	R\$11.500,00

74	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.366,67	R\$11.833,33
75	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	5000	R\$21,67	R\$108.333,33
Total por Grupo					R\$17.637,00	R\$566.625,00

Grupo 10 - Restinga						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
76	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.400,00	R\$48.000,00

77	4189	Contratação de serviços de transporte para municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.525,00	R\$50.500,00
78	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$20,33	R\$61.000,00
79	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Restinga. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	15	R\$2.250,00	R\$33.750,00
80	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Restinga. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$21,75	R\$21.750,00

81	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	3000	R\$23,33	R\$70.000,00
Total por Grupo					R\$4.840,42	R\$285.000,00

Grupo 11 -Vacaria						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
82	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	Diária	7	R\$2.400,00	R\$16.800,00
		Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.				
83	4189	Contratação de serviços de transporte para municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	Diária	7	R\$2.525,00	R\$17.675,00
		Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.				

84	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$22,50	R\$112.500,00
85	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.200,00	R\$15.400,00
86	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.225,00	R\$15.575,00
87	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$17,75	R\$88.750,00

88	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	4	R\$1.787,50	R\$7.150,00
89	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	4	R\$1.850,00	R\$7.400,00
90	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$13,33	R\$20.000,00
91	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.300,00	R\$6.900,00

92	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.366,67	R\$7.100,00
93	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor	KM	3000	R\$21,67	R\$65.000,00
					R\$17.729,42	R\$380.250,00

Grupo 12 - Veranópolis						
Item	CATSE R	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
94	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Veranópolis. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$19,00	R\$38.000,00

95	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Veranópolis. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$14,83	R\$29.666,67
96	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Veranópolis. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$12,50	R\$25.000,00
Total por Grupo					R\$46,33	R\$92.666,67

Grupo 13 - Viamão						
Item	CATSER	Descrição	Un. Medida	QTD.	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
97	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Viamão. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.425,00	R\$12.125,00

98	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Viamão. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3.000	R\$19,67	R\$59.000,00
99	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Viamão. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1.500	R\$15,67	R\$23.500,00
100	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Viamão. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1.000	R\$13,50	R\$13.500,00
Total por Grupo					R\$2.473,83	R\$108.125,00

		Total Geral				R\$3.739.162,50
--	--	-------------	--	--	--	------------------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano, contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá apresentar as devidas condições de atendimento do objeto contratado que neste caso se refere ao Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros.
- 4.2. Deverá, também, comprovar frota própria, cuja idade dos veículos apresentados para atender o objeto do edital, não poderá ser superior a 15 (quinze) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos veículos e os seguintes documentos:
- 4.2.1 Registro no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) ou Certificado de Registro no Recefitur (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais);
 - 4.2.2 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura;
 - 4.2.3 Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;
 - 4.2.4 Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
 - 4.2.5 Registro da CADASTUR;
 - 4.2.6 Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de comprovante de todos os pagamentos efetuados);
 - 4.2.7 A contratada deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados (motoristas), possuindo este(s) habilitação e capacitação pertinente para atender o serviço.
 - 4.2.8 A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para os casos de urgência.
 - 4.2.9 Os serviços contratados deverão ser prestados, nos dias e horários determinados, os quais serão informados à empresa prestadora do serviço.

- 4.2.10 Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviços encaminhadas pelo Campus, e a rota informada com antecedência à empresa contratada.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os artigos 227, § 2º, e 244 determinam que a legislação deve garantir a adaptação de logradouros, edifícios de uso público e veículos de transporte coletivo existentes, assegurando acesso adequado às pessoas com deficiência. A legislação da matéria também se fundamenta na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que foi incorporada ao nosso ordenamento jurídico com força de norma constitucional e serve de base para a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Ambas consagram o modelo social de deficiência.

- 4.3.1 Sempre que houver necessidade de transporte que envolva passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, devendo disponibilizar veículo adaptado e acessível, sem custos adicionais ao contratado.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 25% do objeto a ser contratado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, **ou** nas seguintes condições:

- 4.4.1 Quando houver necessidade de disponibilização de veículo adaptado para cadeirantes, não integrante da frota da CONTRATADA;

- 4.4.2 Quando comprovada, pela CONTRATADA, a indisponibilidade temporária de sua frota em razão de compromissos firmados antes do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto da emissão da ordem de serviço com antecedência de 25 (vinte e cinco) dias da viagem.
- 5.1.2 Antes da saída, durante e ao fim da viagem, o responsável da CONTRATANTE verificará alguns requisitos do veículo e do motorista, anotando todos os dados necessário no “Relatório de Viagem” que servirá de parâmetro para a Fiscalização do contrato.
- 5.1.3 A unidade de medida diária corresponde a um dia de prestação do serviço, contemplando o deslocamento máximo em até 100 km.
- 5.1.4 O início e o término da viagem dar-se-á na unidade do IFRS, conforme os endereços abaixo:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Campus	Endereço
Alvorada	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 Campos Verdes CEP: 94834-413 Alvorada/RS
Bento Gonçalves	Avenida Osvaldo Aranha, 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 Bento Gonçalves/RS
Canoas	Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igara III – Canoas/RS – CEP 92.412-240
Caxias do sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP: 95043-700 Caxias do Sul/RS
Farroupilha	Av. São Vicente, 785 Bairro Cinquentenário CEP: 95174-274 Farroupilha/RS
Feliz	Rua Princesa Isabel, 60 Bairro Vila Rica CEP: 95770-000 Feliz/RS
Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança CEP: 98200-000 Ibirubá/RS
Osório	Rua Santos Dumont, 2127 Bairro Albatroz CEP: 95520-000 Osório/RS
Porto Alegre	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 Porto Alegre/RS
Restinga	Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS
Vacaria	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Zona Rural CEP: 95219-899 Vacaria/RS
Veranópolis	BR-470, Km 172, 6.500 Bairro Sapopema Veranópolis/RS
Viamão	Rodovia Tapir Rocha, 7.000 Bairro Querência CEP 94440-000 Viamão/RS

5.3. Após a realização da viagem, a contratada deverá emitir relatório de viagem e enviar o documentos ao fiscal do contrato que dará continuidade aos trâmites administrativos

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota

Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da viagem contratada.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (*vinte*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de setembro de 2025.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 **Multa:**

8.2.5 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0.5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.6 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 8.2.8 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.9 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.11 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no item 01 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Autorização para o exercício da atividade de transporte de passageiros:

9.14.1 Registro no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) ou Certificado de Registro no Recefitur (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais);

9.14.2 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura local;

9.14.3 Certificado de Inspeção Técnica do Veículo (CITV)

9.14.4 Certificado de Registro para Fretamento, emitido pela ANTT;

9.14.5 Registro na CADASTUR, quando aplicável;

9.14.6 Apólice de seguro com valor mínimo definido em resolução vigente da ANTT, acompanhada de comprovantes de quitação dos pagamentos. (**RESOLUÇÃO Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**)

9.14.7 Concessão de Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF), (CNAE 4922-1/02 e 4922-1/03) exigida pela Resolução ANTT nº 4.777/2015.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.**
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 1.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 9.34.1 Registro no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) ou Certificado de Registro no Recefitur (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais);
- 9.34.2 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura local;
- 9.34.3 Certificado de Inspeção Técnica do Veículo (CITV)
- 9.34.4 Certificado de Registro para Fretamento, emitido pela ANTT;
- 9.34.5 Registro na CADASTUR, quando aplicável;
- 9.34.6 Apólice de seguro com valor mínimo definido em resolução vigente da ANTT, acompanhada de comprovantes de quitação dos pagamentos. (**RESOLUÇÃO Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**)
- 9.34.7 Concessão de Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF), (CNAE 4922-1/02 e 4922-1/03) exigida pela Resolução ANTT nº 4.777/2015.
- 9.34.8 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da

apresentação de um(a) ou mais certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.2 A licitante deverá apresentar frota própria, composta por veículos cuja idade não ultrapasse 15 (quinze) anos, devidamente licenciados, registrados e em condições de tráfego, acompanhados de documentos que comprovem a propriedade ou a posse legítima (leasing, arrendamento mercantil ou locação de longo prazo), bem como descrição detalhada do estado de conservação. Deverá ainda comprovar a disponibilidade mínima de 1 (um) veículos compatíveis com as especificações do objeto contratado, de forma a assegurar a execução adequada dos serviços.

9.35.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.739.162,50 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bento Gonçalves, 07 de Outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DESPACHO:

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e, autorizo a realização do procedimento de contratação, observadas as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais constantes no art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019. e na PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado. Encaminha-se para prosseguimento.

JÚLIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS Decreto Presidencial

de 14/02/2024 Publicado no DOU de 15/02/2024

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº/.....

1) Informações do contrato:

Nº do contrato:

Nº do empenho:

2) Informações da viagem:

Missão: >Descrever o objetivo da viagem<

Roteiro:

Origem (Endereço completo)	Data	Hora	Destino (Endereço completo)	Data	Hora	KM Estimada

KM ESTIMADA TOTAL:

Necessária a permanência do veículo: () Sim () Não

Quantidade de passageiros: passageiros

3) RESPONSÁVEL PELA VIAGEM

Nome completo:

Telefone (celular):

E-mail:

4) OBSERVAÇÕES:

Observações sobre a viagem, relevantes para a CONTRATADA

Local e data.

Assinatura do Responsável da CONTRATANTE que acompanhará a viagem

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

(Visitas Técnicas)

1) Dados da Viagem

Disciplina:

Professor responsável:

Data da viagem:

Origem:

Destino:

Hora de saída:

Hora retorno:

2) Dados do Veículo

Placas:

Motorista:

KM inicial:

KM final:

3) Passageiros

Poltrona 1	Poltrona 2	Poltrona 3	Poltrona 4
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12

13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48

Local e data.

Assinatura do Professor Responsável

Assinatura do Motorista

Para observações, favor utilizar o verso.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.002523/2025-41

2. Descrição da necessidade

PE 90023/2025 - CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA O IFRS

O IFRS, por meio de seus campi e reitoria, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em transporte coletivo para atender deslocamentos acadêmicos, científicos e administrativos que não podem ser supridos pela frota própria da instituição.

Essa contratação se justifica pela necessidade de:

- Atender às visitas técnicas previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), fundamentais para a formação prática dos estudantes;
- Viabilizar a participação em eventos acadêmicos, científicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento educacional e a visibilidade institucional;
- Suportar atividades de extensão e pesquisa realizadas fora da sede dos campi, fortalecendo a integração com a comunidade externa;
- Garantir maior produtividade, eficiência logística e segurança nos deslocamentos, elementos essenciais para o cumprimento das atividades institucionais de forma planejada e econômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção - Alvorada	DEMILDE IRENE PETZOLD PRADO
Direção de Ensino - Viamão	MARIA CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Direção de Ensino - Feliz	DIOLINDA FRANCIELE WINTERHALTER
Direção de Ensino - Vacaria	ANA PAULA DE SOUZA FORTALEZA PARDO
Direção de Planejamento - Canoas	JULIO MOISES DA SILVA
Direção de Planejamento - Caxias do Sul	JOSIANE ALVES SANTOS
Direção -Veranópolis	AMIR TAUILLE
Direção de Ensino - Ibirubá	CARINA TONIETO
Direção de Planejamento - Osório	GLEIDSON BARREIRO FLORES
Direção de Ensino - Porto Alegre	DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES
Direção de Ensino - Restinga	MARIO AUGUSTO CORREIA SAN SEGUNDO
Direção de Ensino - Bento Gonçalves	LEANDRO SCARATTI
Direção de Ensino - Farroupilha	SIMONE WEIDE LUIZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá comprovar plenas condições para execução do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, atendendo aos seguintes requisitos:

- A licitante deverá apresentar frota própria, composta por veículos cuja idade não ultrapasse 15 (quinze) anos, devidamente licenciados, registrados e em condições de tráfego, acompanhados de documentos que comprovem a propriedade ou a posse legítima (leasing, arrendamento

mercantil ou locação de longo prazo), bem como descrição detalhada do estado de conservação. Deverá ainda comprovar a disponibilidade mínima de 1 (um) veículos compatíveis com as especificações do objeto contratado, de forma a assegurar a execução adequada dos serviços.

- Documentação obrigatória:
 1. Registro no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) ou Certificado de Registro no Recefitur (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais);
 2. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura local;
 3. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo (CITV), válido;
 4. Certificado de Registro para Fretamento, emitido pela ANTT;
 5. Registro na CADASTUR, quando aplicável;
 6. Apólice de seguro com valor mínimo definido em resolução vigente da ANTT, acompanhada de comprovantes de quitação dos pagamentos. (**RESOLUÇÃO Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**)
 7. Concessão de Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF), (CNAE 4922-1/02 e 4922-1/03) exigida pela Resolução ANTT nº 4.777/2015.
- Equipe de profissionais: A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados para a condução dos veículos, atendendo às normas de segurança e regulamentação vigentes.
- Veículo reserva: Será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para atendimento emergencial, garantindo a continuidade dos serviços.
- Execução dos serviços: O transporte deverá ser realizado nos dias, horários e rotas previamente informados pelos Campi, conforme as Autorizações de Serviços emitidas. A empresa deverá atender às demandas de forma flexível, conforme a quantidade de passageiros e viagens requisitadas.
- Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste contrato, em conformidade com a faculdade prevista no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A decisão fundamenta-se na análise de risco e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que indicaram que a natureza do serviço, de baixa complexidade e execução contínua. A dispensa da garantia visa, ainda, ampliar a competitividade do certame e evitar a oneração desnecessária do valor do contrato, em alinhamento com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. As sanções por inexecução contratual, previstas na Lei e neste instrumento, são consideradas suficientes para assegurar o pleno cumprimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Para embasar a contratação, será realizado um levantamento de mercado abrangente, contemplando:

Pesquisa de fornecedores especializados no transporte rodoviário de passageiros, abrangendo empresas atuantes no Estado do Rio Grande do Sul;

Análise de contratações anteriores realizadas por diferentes campi do IFRS e por outras instituições públicas, identificando padrões de preços, qualidade do serviço e índices de satisfação;

Cotações e consultas diretas junto a empresas locais e regionais, de diferentes portes, para verificar a disponibilidade e competitividade do setor;

Consulta painel de preços públicos e plataformas de compras governamentais, a fim de garantir parâmetros atualizados para definição do valor estimado.

O estudo evidenciou que:

Existe **ampla oferta de empresas qualificadas**, com capacidade técnica e frota diversificada (ônibus, micro-ônibus e vans), aptas a atender diferentes demandas de deslocamento;

O mercado apresenta **boa competitividade**, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas sem comprometer a qualidade do serviço;

Há **flexibilidade na composição dos serviços**, permitindo negociações que considerem diárias, quilometragem rodada e variação no número de passageiros, garantindo eficiência orçamentária;

Foram identificadas práticas sustentáveis já adotadas por alguns fornecedores, como veículos de padrão Euro 5 ou superior, também conhecido como PROCONVE P7, manutenção preventiva e monitoramento eletrônico, o que está alinhado às diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros apresenta-se como a solução mais viável e economicamente vantajosa para a instituição.

Economia: Evita a aquisição e manutenção de frota própria, que geraria custos elevados com abastecimento, manutenção, contratação de motoristas habilitados e infraestrutura de estacionamento.

Flexibilidade: Permite solicitar veículos de diferentes portes (ônibus, micro-ônibus ou vans), adequando-se ao número de passageiros por viagem e otimizando custos.

Eficiência comprovada: Experiências anteriores mostraram que a contratação desse serviço atendeu plenamente às demandas institucionais, garantindo regularidade e qualidade.

Gestão facilitada: Empresas do setor possuem expertise para prever custos, inclusive com diárias, o que proporciona maior previsibilidade orçamentária.

Dispensamos a divulgação da IRP por ser o IFRS o único contratante, conforme estabelece o Decreto n. 11.462/2023. Justifica-se esta dispensa devido às particularidades do objeto, que envolvem, notadamente, questões de localização de cada campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades estimadas de transporte coletivo a serem contratadas **baseou-se nas necessidades específicas de cada campus**, mapeadas diretamente a partir das demandas constantes nos **Projetos Pedagógicos de Curso (PPC)** e nas atividades acadêmicas correlatas.

Análise dos PPCs: Foram identificadas as viagens previstas para visitas técnicas, atividades práticas externas, projetos de pesquisa e extensão, estágios supervisionados e participação em eventos acadêmicos, todos elementos obrigatórios ou complementares à formação dos estudantes.

Consolidação das demandas: Cada campus realizou levantamento detalhado das viagens necessárias, considerando a carga horária prática prevista nos PPCs, o número de turmas e o calendário acadêmico.

Ajuste orçamentário: As quantidades foram consolidadas em uma estimativa global, alinhada à disponibilidade orçamentária e planejada para garantir que todas as atividades pedagógicas possam ser executadas sem prejuízo de qualidade.

Flexibilidade e adequação de frota: O planejamento prevê a utilização de veículos proporcionais ao número de passageiros em cada deslocamento (micro-ônibus ou ônibus), garantindo economicidade e eficiência operacional.

Essa abordagem garante que a contratação de transporte atenda diretamente às necessidades educacionais previstas nos PPCs, proporcionando suporte logístico essencial para a formação prática dos estudantes, além de viabilizar atividades de pesquisa e extensão nos diversos campi.

A quantificação dessa demanda consta no **anexo I**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.739.162,50

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.739.162,50 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com base no mapa comparativo anexo aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será estruturada em grupos de itens organizados por campus, estratégia que visa otimizar a competitividade e a eficiência da contratação. Essa abordagem permite que as empresas participantes possam selecionar a região onde possuem melhor capacidade operacional, apresentando propostas mais vantajosas e adequadas à realidade logística de cada localidade.

Além disso, a formação de grupos individualizados por campus:

Amplia a participação de fornecedores regionais, reduzindo custos com deslocamentos e aumentando a atratividade da licitação;

Favorece a economicidade, uma vez que cada fornecedor poderá dimensionar recursos (frota, equipe e rotas) de acordo com a demanda específica do campus, evitando preços majorados pela necessidade de atender múltiplas regiões;

Facilita a gestão contratual, permitindo que cada campus administre e fiscalize seu contrato diretamente com uma única empresa, garantindo maior agilidade na comunicação e resolução de demandas;

Reduz riscos de descontinuidade, pois eventuais problemas com o serviço em um campus não comprometem o atendimento nos demais, preservando a regularidade das atividades institucionais.

Essa estratégia de parcelamento, portanto, combina competitividade, economicidade e eficiência operacional, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades específicas de cada unidade do IFRS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, pois como se trata de serviço de transporte, onde o ônibus /micro-ônibus apenas acessa o estacionamento para o embarque /desembarque e não presta nenhum serviço intelectual, não necessitamos da realização de ações necessárias à adequação do ambiente.

Faz-se necessário que os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato estejam capacitados e cientes das obrigações de ambas as partes, contratante e contratado. Orientações aos docentes quanto ao fluxo a ser adotado nas unidades para a solicitação do serviço de Transporte Rodoviário de Estudantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **plenamente alinhada ao planejamento estratégico e institucional do IFRS**, refletindo diretrizes definidas nos documentos de gestão acadêmica, orçamentária e administrativa da instituição.

- **Integração com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC):** O transporte coletivo é fundamental para a execução de atividades práticas externas, visitas técnicas, estágios e ações de extensão previstas nos PPCs, assegurando que os objetivos de aprendizagem e formação integral dos estudantes sejam alcançados.
- **Conexão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** A contratação contribui diretamente para as metas do PDI, especialmente na promoção da qualidade do ensino, no incentivo à pesquisa e na ampliação da interação com a comunidade, elementos estratégicos para o fortalecimento da educação pública e inclusiva.
- **Planejamento orçamentário:** O valor estimado para a contratação foi definido de forma a garantir sustentabilidade financeira, permitindo a execução dos projetos pedagógicos e administrativos sem comprometer outras áreas prioritárias.
- **Eficiência operacional e governança:** Ao terceirizar o transporte coletivo, o IFRS adota uma solução economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, reduzindo custos de aquisição e manutenção de frota própria, e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta não é apenas uma demanda operacional, mas uma estratégia de suporte essencial para a execução das atividades educacionais e de extensão do IFRS, contribuindo para o cumprimento da missão institucional e o desenvolvimento acadêmico e social da comunidade atendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Otimização de recursos públicos:** Redução de gastos operacionais, evitando imobilização de capital em frota própria.

- **Suporte estratégico às atividades institucionais:** Transporte seguro e adequado, assegurando que alunos e servidores possam participar de eventos educacionais, técnicos e científicos.
- **Impacto social e educacional positivo:** Ampliação das oportunidades de aprendizado prático, interação acadêmica e projetos de extensão, fortalecendo o papel do IFRS no desenvolvimento regional.
- **Agilidade operacional:** Redução de tempo de deslocamento e maior produtividade dos servidores envolvidos em atividades externas.

13. Providências a serem Adotadas

No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como:

1. Utilizar etanol, sempre que possível;
2. Utilizar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;
3. Adquirir veículos mais eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle de Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE);
4. Utilizar veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000;
5. Utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo;
6. Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;
7. Desenvolver ações para contribuir com a conscientização no trânsito

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Guia da AGU e legislação federal:

- **Manutenção preventiva obrigatória:**
Exigir da contratada comprovação periódica da manutenção dos veículos, garantindo eficiência energética, menor emissão e maior durabilidade.
- **Padrão ambiental da frota:**
Estabelecer exigência mínima de veículos em conformidade com normas Euro 5 ou acima (ou equivalentes do Mercosul) para reduzir emissões nocivas.
- **Monitoramento e rastreamento (GPS):**
Implantar sistemas de rastreamento para otimizar rotas, reduzir tempo de viagem e consumo de combustível, diminuindo emissões por viagens ociosas.
- **Logística reversa de materiais descartáveis:**
Exigir que quaisquer materiais entregues (embalagens, brindes, uniformes) sejam recicláveis ou biodegradáveis e acompanhados de plano de logística reversa.
- **Critérios de eficiência energética na utilização:**
Priorização de veículos e serviços que adotem tecnologias de baixo consumo ou de energia renovável quando disponível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta aquisição demonstra-se viável e necessária diante da demanda recorrente do IFRS por serviços de transporte rodoviário de passageiros para atendimento a atividades institucionais, tais como deslocamentos acadêmicos, eventos, visitas técnicas, capacitações e demais ações administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, o presente ETP confirma a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, permitindo a elaboração do termo de referência e a condução de procedimento licitatório que atenda ao interesse público e à eficiência administrativa do IFRS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GREICE DANIELA BACK

Pregoeiro

MARCELO LAUER MOTA

Membro da comissão de contratação

CAROLINE PEREIRA

Membro da comissão de contratação

JULIO MOISES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

GLEIDSON BARREIRO FLORES

Membro da comissão de contratação

LEANDRO SCARATTI

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo 1 ETP - Média dos valores (2).pdf (116.23 KB)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
Grupo 1 - Alvorada						
1	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.450,00	R\$12.250,00
2	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.600,00	R\$26.000,00

3	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Alvorada. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$20,50	R\$30.750,00
4	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.125,00	R\$10.625,00
5	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.275,00	R\$11.375,00

6	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Alvorada. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$17,00	R\$8.500,00
Total do Grupo					R\$9.487,50	R\$99.500,00
Grupo 2 - Bento Gonçalves						
7	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	130	R\$2.300,00	R\$299.000,00
8	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	40	R\$2.375,00	R\$95.000,00

9	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	10000	R\$19,50	R\$195.000,00
10	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	30	R\$2.075,00	R\$62.250,00
11	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	30	R\$2.175,00	R\$65.250,00

12	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$18,25	R\$91.250,00
13	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	25	R\$1.637,50	R\$40.937,50
14	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$1.687,50	R\$33.750,00

15	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$15,13	R\$30.250,00
16	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00
17	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.566,67	R\$7.833,33

18	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Bento Gonçalves. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	3000	R\$17,33	R\$52.000,00
Total do Grupo					R\$15.386,88	R\$980.020,83
Grupo 3 - Canoas						
19	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.275,00	R\$6.825,00
20	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.475,00	R\$7.425,00

21	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$18,33	R\$9.166,67
22	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.975,00	R\$5.925,00
23	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.175,00	R\$6.525,00

24	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	500	R\$15,33	R\$7.666,67
25	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.216,67	R\$3.650,00
26	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$1.962,50	R\$5.887,50

27	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Canoas. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	800	R\$13,17	R\$10.533,33
28	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Canoas. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	800	R\$21,67	R\$17.333,33
Total por Grupo					R\$12.147,67	R\$80.937,50
Grupo 4 - Caxias						
29	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.800,00	R\$18.000,00

30	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
31	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$19,00	R\$95.000,00
32	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00

33	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.200,00	R\$22.000,00
34	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$14,00	R\$14.000,00
35	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.662,50	R\$8.312,50

36	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$1.750,00	R\$8.750,00
37	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$12,33	R\$12.333,33
38	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Caxias do sul. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor	KM	3000	R\$18,33	R\$55.000,00
Total por Grupo					R\$11.576,17	R\$274.395,83
Grupo 5 - Farroupilha						

39	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	25	R\$1.800,00	R\$45.000,00
40	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	15	R\$2.225,00	R\$33.375,00
41	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Farroupilha. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$19,00	R\$57.000,00

45	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$2.433,33	R\$2.433,33
46	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
47	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Feliz. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$19,00	R\$57.000,00

48	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$2.025,00	R\$2.025,00
49	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.150,00	R\$6.450,00
50	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	700	R\$14,67	R\$10.266,67

51	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$1.662,50	R\$1.662,50
52	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	1	R\$1.762,50	R\$1.762,50
53	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Feliz. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	600	R\$12,33	R\$7.400,00
					R\$12.579,33	R\$101.500,00

Grupo 7 - Ibirubá

54	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$19,67	R\$29.500,00
55	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$15,33	R\$23.000,00
56	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Ibirubá. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$13,33	R\$26.666,67

57	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Ibirubá. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	6500	R\$26,00	R\$169.000,00
Total por Grupo					R\$74,33	R\$248.166,67
Grupo 8 - Osório						
58	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.350,00	R\$11.750,00
59	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.475,00	R\$24.750,00

60	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Osório. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	10000	R\$19,67	R\$196.666,67
61	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.100,00	R\$10.500,00
62	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.200,00	R\$22.000,00

63	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Osório. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$6,67	R\$33.333,33
Total por Grupo					R\$9.151,33	R\$299.000,00
Grupo 9 - Porto Alegre						
64	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.400,00	R\$48.000,00
65	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.600,00	R\$26.000,00

66	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$19,67	R\$98.333,33
67	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.150,00	R\$43.000,00
68	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$2.250,00	R\$22.500,00

69	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$15,50	R\$77.500,00
70	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$1.712,50	R\$34.250,00
71	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	10	R\$1.787,50	R\$17.875,00

72	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$13,50	R\$67.500,00
73	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.300,00	R\$11.500,00
74	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.366,67	R\$11.833,33

75	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Porto Alegre. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	5000	R\$21,67	R\$108.333,33
Total por Grupo					R\$17.637,00	R\$566.625,00
Grupo 10 - Restinga						
76	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.400,00	R\$48.000,00
77	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	20	R\$2.525,00	R\$50.500,00

78	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3000	R\$20,33	R\$61.000,00
79	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Restinga. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	15	R\$2.250,00	R\$33.750,00
80	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Restinga. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1000	R\$21,75	R\$21.750,00

81	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Restinga. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	KM	3000	R\$23,33	R\$70.000,00
Total por Grupo					R\$4.840,42	R\$285.000,00
Grupo 11 -Vacaria						
82	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.400,00	R\$16.800,00
83	4189	Contratação de serviços de transporte para município limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.525,00	R\$17.675,00

84	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$22,50	R\$112.500,00
85	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.200,00	R\$15.400,00
86	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	7	R\$2.225,00	R\$15.575,00

87	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	5000	R\$17,75	R\$88.750,00
88	4189	Prestação de serviços de transporte Municipal, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	4	R\$1.787,50	R\$7.150,00
89	4189	Prestação de serviços de transporte municípios limítrofes, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser do tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	4	R\$1.850,00	R\$7.400,00

90	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Vacaria. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1500	R\$13,33	R\$20.000,00
91	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.300,00	R\$6.900,00
92	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municípios limítrofes, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	3	R\$2.366,67	R\$7.100,00

93	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Vacaria. O veículo deverá ser um ônibus leito, mínimo 42 lugares, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor	KM	3000	R\$21,67	R\$65.000,00
					R\$17.729,42	R\$380.250,00
Grupo 12 - Veranópolis						
94	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Veranópolis. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$19,00	R\$38.000,00
95	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Veranópolis. O veículo deverá ser um Micro-ônibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$14,83	R\$29.666,67

96	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Veranópolis. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	2000	R\$12,50	R\$25.000,00
Total por Grupo					R\$46,33	R\$92.666,67
Grupo 13 - Viamão						
97	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, com motorista, partindo do Campus Viamão. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Diária	5	R\$2.425,00	R\$12.125,00
98	4189	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo do Campus Viamão. O veículo deverá ser um ônibus convencional, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ser superior a 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	3.000	R\$19,67	R\$59.000,00

99	4189	Contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Viamão. O veículo deverá ser um Micro-onibus convencional, com capacidade mínima para 21 passageiros, equipado com ar condicionado (quente e frio), banheiro, assentos com cintos de segurança e atendendo a todas as exigências legais vigentes. A fabricação do veículo não poderá ter mais de 15 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1.500	R\$15,67	R\$23.500,00
100	4189	Prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, com motorista, partindo no Campus Viamão. O veículo deverá ser tipo VAN, equipada com 15 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, a fabricação do veículo não poderá ser superior de 8 anos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. Para deslocamentos com KM maior de 100Km - ida e volta. Caso haja necessidade de veículo adaptado, a empresa será informada com, no mínimo de 25 dias de antecedência, sem qualquer acréscimo no valor.	Km	1.000	R\$13,50	R\$13.500,00
Total por Grupo					R\$2.473,83	R\$108.125,00
		Total Geral				R\$3.739.162,50

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(Processo Administrativo nº23419.002593/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de Transporte Coletivo para o IFRS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ANO** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 1.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 1.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

- 1.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 1.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.11. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 1.12. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*
- 1.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.14. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1.16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.17. São obrigações do CONTRATANTE:
- 1.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 1.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 1.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 1.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 1.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 1.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 1.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 1.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 1.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 1.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 1.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 1.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 1.17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 1.17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 1.17.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 1.17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 1.17.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 1.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 1.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 1.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.35. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações de regência;
- 1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.38. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.39. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.41. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.42. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.43. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 1.43.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.46. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.47. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 1.48. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 1.49. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 1.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 1.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.53. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 1.54. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 1.55. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.56. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 1.57. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.58. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 1.59. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.60. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.61. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.62. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 1.62.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 1.63. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 1.64. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.65. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.66. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.67. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 1.68. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 1.69. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 1.70. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 1.71. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.72. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.73. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.74. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.75. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.75.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.75.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.75.3. Das indenizações e multas.
- 1.76. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 1.77. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 1.77.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 1.77.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 1.78. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.79. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.80. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.81. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.82. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 1.83. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.84. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

- 1.85. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.86. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 1.87. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 1.88. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(Processo Administrativo nº23419.002593/2025-41)

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023//2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º23419.002593/2025-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviço de transporte para o IFRS**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação]**–n.º **90023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Grupo	especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, visto que a demanda é específica para atender à necessidade do IFRS e considera, na formação dos preços, os custos inerentes à localidade de prestação dos serviços de transporte, tais como pedágios, combustível, manutenção veicular e taxas municipais específicas de cada rota ou região. Assim, não se vislumbra a possibilidade de outro órgão demandar o mesmo serviço de transporte, com as mesmas rotas, veículos e condições, em idênticas localidades e sob as mesmas especificações do IFRS.*
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade